



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 109, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 73, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Anchieta, estado do Espírito Santo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2021.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

17 de dezembro de 2024

PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 73, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que *requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Anchieta, estado do Espírito Santo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2021.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa, com amparo no art. 50, § 2º, da Constituição e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento nº 73, de 2024, de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), que *requer seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Benevente de Moradores para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Anchieta, estado do Espírito Santo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2021.*

Especificamente, foi requerida a comprovação de que a entidade não mantinha vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 7.579, de 3 de janeiro de 2018, que deferiu a renovação da autorização em exame.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O encaminhamento de requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encontra previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição. No âmbito desta Casa Legislativa, a matéria é regulamentada pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com o disposto no art. 216, inciso III, do Risf, e no art. 3º do AMS nº 1, de 2001, após a respectiva leitura, os requerimentos de informação devem ser despachados à Mesa, para decisão.

O requerimento em análise encontra-se corretamente dirigido a ministro de Estado, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição. Ressalta-se ainda que se trata da autoridade competente para prestar esclarecimentos sobre o tema, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Está atendida a exigência do inciso I do art. 216 do Risf, vez que o requerimento versa sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2021, em conformidade com o disposto no art. 223, § 1º, da Constituição. A informação solicitada tem relação estreita e direta com o assunto que se pretende esclarecer, como preceitua o § 2º do art. 1º do AMS nº 1, de 2001. Ademais, o expediente não incide nas vedações previstas no inciso II do art. 216 do Risf e no art. 2º do já referido Ato da Mesa.

Verifica-se, portanto, que se encontram contemplados todos os requisitos constitucionais e regimentais atinentes à matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 73, de 2024-CCDD, e consequente encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

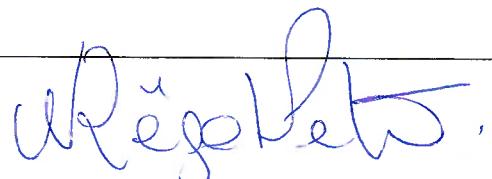
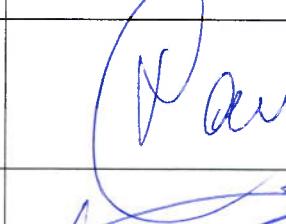
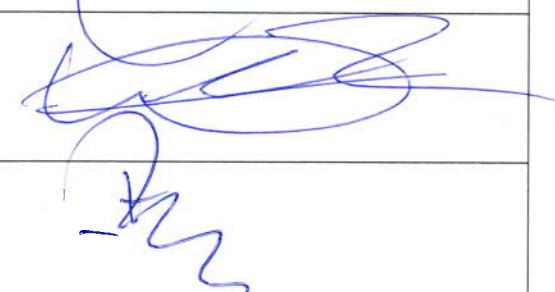
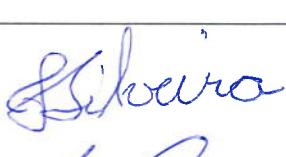
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

17 de dezembro de 2024, às 14:00h

Senador Rodrigo Pacheco	
Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo	
1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha	
2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho	
1º Secretário	
Senador Weverton	
2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues	
3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim	
4º Secretário	
Senadora Mara Gabrilli	
1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira	
2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran	
3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus	
4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 73/2024 - CCDD)

EM SUA 2^a REUNIÃO, NO DIA 17/12/2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

17 de dezembro de 2024

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal